



LEI Nº 2.223/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 DECORRENTES DAS AÇÕES DE CUSTEIO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

2011.20
João Paulo G. F. Leite de Freitas
PROMOTOR GERAL DO MUNICÍPIO
JAB - MG - 14397

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. -Fica autorizada abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor de R\$60.441,12(Sessenta mil quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos)para fazer face às despesas para o exercício de 2020 decorrentes das Ações de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, através de recursos disponibilizados pela Portaria n.º 2.516/2020 do Ministério da Saúde, Governo Federal, nas seguintes dotações e fontes:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0013	GESTÃO E APOIO ÀS POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA
ATIVIDADE	2616	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SAÚDE MENTAL
ELEMENTO	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



FTE DE RECURSO	154	Outras Transferências de Recursos do SUS
VALOR FTE	60.441,12	
VALOR TOTAL	60.441,12	
VALOR GERAL	60.441,12	

Art. 2º. -Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado por fontes.

Art. 3º- Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, o Poder Executivo deverá encaminhar Projeto de Lei para a Câmara Municipal, solicitando autorização legislativa para a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde/MG, 20 de novembro de 2020.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE
PROTOCOLO Nº 365/20
23/11/2020 12:00 hs

Eliene R. F. Martins Assistente Administrativo Câmara Municipal C. Verde MG